

Atestado de trânsito em julgado

TC: 011.618/2009-0

Responsável: Ilzemar Oliveira Dutra

Assunto: Atestado do caráter definitivo do Acórdão n.º 5188/2012 - TCU - 1ª Câmara.

Em cumprimento ao Acórdão n.º 5188/2012 TCU, Sessão de 28/8/2012 - Extraordinária, Ata n.º 30/2012 – 1ª Câmara, peça 06, foi notificada o Sr. Ilzemar Oliveira Dutra por intermédio de seu procurador, pelo Ofício n.º 2917/2012-TCU/SECEX-MA, de 22/10/2012.

A responsável tomou ciência do aludido ofício em 29/10/2012, conforme documento de peça 11.

Transcorridos os prazos recursais em 13/11/2012, o Sr. Ilzemar Oliveira Dutra não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

Assim, o Acórdão n.º 5188/2012, transitou em julgado em 14/11/2012.

Diante do exposto, atestamos a inexistência de erros materiais, bem como o caráter definitivo do mencionado julgado.

Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução TCU n.º 113/98, c/c o artigo 32 da Resolução TCU n.º 191/2006 e com o inciso VII do artigo 20 da Resolução TCU n.º 140/2000, conforme comprovante de peça 14.

Assim sendo, propomos a formalização do processo de cobrança executiva, referente a responsável acima identificada, nos termos da Resolução TCU n.º 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 17, os incisos V e VII do artigo 20 e, posterior encaminhamento ao MP/TCU, via SCbex/Adgecex.

SECEX/MA, em 22 de março de 2013.

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário